



PROCESSO SELETIVO 01/2026

Processo Seletivo Educação

A Prefeitura Municipal de Canas, por meio da Comissão Especial de Processo Seletivo, constituída pelo Decreto nº. 57 de 19 de novembro de 2025, torna pública a abertura de Processo Seletivo Público visando à **CONTRATAÇÃO** de profissionais da área de Educação para o exercício de 2026, visando atender emergencialmente e de necessidade temporária de excepcional interesse público, para formação de **CADASTRO RESERVA**, para substituir servidores em seus impedimentos, assim como afastamentos, licenças e faltas previstas em Lei ou projetos da pasta nas condições estabelecidas a seguir, com base no Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, no Estatuto do Magistério Municipal e no artigo 1º da Lei Municipal nº 736 de 02 de agosto de 2023 e legislação posterior pertinente.

1. INSTRUÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo **01/2026**, para o exercício de 2026 será regido pelas instruções especiais constantes no presente Edital, assim como avisos, atos complementares e eventuais retificações, elaborado em conformidade com os ditames das legislações municipal e federal, vigentes e pertinentes, bem como serão observados os preceitos das resoluções e normalizações do Processo de Atribuição das funções públicas para o ano letivo de 2026, no Município de Canas/SP.

1.2. Os contratos provenientes do Processo Seletivo **01/2026**, para professores e auxiliar de serviços infantis, para exercício em 2026, será de **12 (doze) meses** prorrogáveis por igual período nos termos da Lei Municipal nº 736/2023.

1.3. O número de vagas, salário e requisitos serão aqueles constantes do item 2 deste Edital.

1.4. O presente Edital contará com os seguintes anexos:

Anexo I - CRONOGRAMA

Anexo II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Anexo III - FORMULÁRIO DE ISENÇÃO

Anexo IV - FORMULÁRIO DE RECURSO

Anexo V- DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA



2. DAS FUNÇÕES E VIGÊNCIAS

2.1. As funções, as vagas, a remuneração básica, a carga horária, os requisitos mínimos e o valor das inscrições são os seguintes:

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO BÁSICA	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS	VALOR DA INSCRIÇÃO
PEB I - ANOS INICIAIS	R\$ 4.104,22	30 horas semanais	Licenciatura Plena Específica ou Curso Normal de Nível Superior.	70,00
PEB II - EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	R\$ 36,28 valor por hora	De acordo com a carga horária disponível a ser atribuída. (hora/aula)	Ensino Superior de graduação e licenciatura plena com habilitação específica na área de Educação Artística.	70,00
PEB II – CIÊNCIAS	R\$ 36,28 valor por hora	De acordo com a carga horária disponível a ser atribuída. (hora/aula)	Ensino Superior de graduação e licenciatura plena com habilitação específica na área de Ciências/Biológicas	70,00
PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA	R\$ 36,28 valor por hora	De acordo com a carga horária disponível a ser atribuída. (hora/aula)	Ensino Superior de graduação e licenciatura plena com habilitação específica na área de Educação Física.	70,00



**PREFEITURA DE
CANAS**

PEB II – GEOGRAFIA	R\$ 36,28 valor por hora	De acordo com a carga horária disponível a ser atribuída. (hora/aula)	Ensino Superior de graduação e licenciatura plena com habilitação específica na área de Geografia.	70,00
PEB II – HISTÓRIA	R\$ 36,28 valor por hora	De acordo com a carga horária disponível a ser atribuída. (hora/aula)	Ensino Superior de graduação e licenciatura plena com habilitação específica na área de História.	70,00
PEB II – INFORMÁTICA	R\$ 36,28 valor por hora	De acordo com a carga horária disponível a ser atribuída. (hora/aula)	Licenciatura plena em informática/ Tecnologia da Informação/ Ou Licenciatura plena em Matemática ou Licenciatura plena em Ciências/Biologia	70,00
PEB II -INGLÊS	R\$ 36,28 valor por hora	De acordo com a carga horária disponível a ser atribuída. (hora/aula)	Ensino Superior de graduação e licenciatura plena com habilitação específica na área de inglês.	70,00



PEB II - MATEMÁTICA	R\$ 36,28 valor por hora	De acordo com a carga horária disponível a ser atribuída. (hora/aula)	Ensino Superior de graduação e licenciatura plena com habilitação específica na área de Matemática.	70,00
PEB II - MÚSICA	R\$ 36,28 valor por hora	De acordo com a carga horária disponível a ser atribuída. (hora/aula)	Ensino Superior de graduação e licenciatura plena com habilitação específica na área de Música.	70,00
PEB II - PORTUGUÊS	R\$ 36,28 valor por hora	De acordo com a carga horária disponível a ser atribuída. (hora/aula)	Ensino Superior de graduação e licenciatura plena com habilitação específica na área de Língua Portuguesa.	70,00
PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	R\$ 4.152,09	30 horas semanais	Ensino Superior de Pedagogia; Pós-graduação, latu sensu, com habilitação em Psicopedagogia ou em neuropsicopedagogia e Gestão de Pessoas; Curso de alfabetização de Crianças Especiais: TDAH, Autismo, Asperger, Touretes, X Frágil, PECS e PEP3.	70,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 3.499,94	30 horas semanais	Licenciatura Plena Específica em Pedagogia	70,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS INFANTIS	R\$ 1.713,66	40 horas semanais	Ensino Fundamental Completo	50,00

2.2. Conforme quadro acima, a remuneração do PEB II é por hora/aula, PEB I e Professor de Educação Infantil a remuneração é mensal, vide Lei Complementar nº 12/2007 e suas alterações; e a remuneração de Auxiliar de Serviços Infantis é mensal, Lei 40/2013 e 154/2001.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Serão permitidas somente inscrições on-line;

3.2. Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições que regem este Processo Seletivo 01/2026 para o exercício de 2026, não podendo alegar desconhecimento das mesmas.

3.3. Os candidatos à contratação para a função pública para **Área da Educação** deverão efetuar inscrição no período de **02 de janeiro a 12 de janeiro de 2026**, podendo o boleto de inscrição ser pago até o dia **12/01/2026**;

3.4. Procedimentos para a inscrição on-line:

I. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Canas <http://www.canas.sp.gov.br> durante o período de inscrição (**02 de janeiro a 12 de janeiro de 2026**), preencher corretamente e uma única vez o formulário, enviar as respostas e aguardar a confirmação da inscrição no e-mail cadastrado no formulário.

II. O candidato deverá acessar o site da Prefeitura Municipal de Canas – www.canas.sp.gov.br para acessar a guia de recolhimento eletrônico – BOLETO – seguindo as seguintes instruções:

a) Acessar o site da Prefeitura Municipal de Canas <http://www.canas.sp.gov.br>;

b) No MENU, clicar em SERVIÇOS e a seguir, em GUIA DE RECOLHIMENTO ELETRÔNICO;

c) Insira seu CPF (CADASTRO DE PESSOA FÍSICA),

d) Se for o primeiro acesso no site da Prefeitura Municipal de Canas, o candidato deverá realizar cadastro para a emissão da GUIA DE RECOLHIMENTO ELETRÔNICO, tenha em mãos seus documentos para preencher corretamente as informações necessárias;

Em NOVA GUIA, insira a data de vencimento do boleto: **12/01/2026**, em seguida selecione o serviço desejado - TAXA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO (1/26), preencha corretamente os campos obrigatórios (QUANTIDADE - 1 / VALOR DO CARGO PRETENDIDO CONFORME QUADRO DESCRIPTIVO DOS CARGOS NO TÓPICO 2 DESTE EDITAL) e ao finalizar, o boleto será gerado para pagamento.

3.5. A omissão de dados, o não preenchimento do formulário de inscrição e irregularidades detectadas a qualquer tempo implica na desclassificação do candidato e/ou dispensa do ofício;

3.6. O valor da inscrição definido no Quadro 2.1 das Funções e Vigências deste edital será recolhido **impreterivelmente** até o dia **12/01/2026**.

3.7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital;

3.8. Poderão solicitar isenção do dia **02/01/26 à 08/01/26** do pagamento da taxa de inscrição os candidatos que se enquadarem em uma das seguintes situações, devidamente comprovadas:



- a) candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, com Número de Identificação Social (NIS) ativo e com renda familiar per capita igual ou inferior a $\frac{1}{2}$ (meio) salário mínimo nacional;
- b) outros casos previstos em legislação específica aplicável ao presente certame.

3.8.1. A solicitação de isenção deverá ser efetuada no período indicado no Cronograma (Anexo I), por meio do endereço eletrônico www.canas.sp.gov.br, mediante o preenchimento do formulário (Anexo III) e posterior envio deste juntamente com a documentação comprobatória exigida neste Edital, para o e-mail educacao@canas.sp.gov.br.

3.8.2. Para fins de análise do pedido de isenção, o candidato deverá enviar em formato pdf, para o e-mail educacao@canas.sp.gov.br, no ato da solicitação:

I – Documento oficial de identidade com foto;

II – Comprovante de inscrição no CadÚnico e do NIS ativo, quando for o caso;

III – Comprovante de renda de todos os membros do núcleo familiar ou declaração de ausência de renda, conforme modelo constante do Anexo deste Edital;

IV – Demais documentos previstos na legislação específica, se houver.

3.8.3. Não serão aceitos pedidos de isenção formulados fora do prazo previsto, bem como apresentados por meio diverso do estabelecido nesta Cláusula.

3.8.4. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo analisará os pedidos de isenção e publicará, na data constante do Cronograma, a relação dos candidatos que tiveram sua solicitação deferida ou indeferida, no endereço eletrônico www.canas.sp.gov.br.

3.8.5. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá interpor recurso administrativo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação do resultado, conforme regras estabelecidas neste Edital.

3.8.6. O candidato que não obtiver a isenção e desejar participar do certame deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data limite prevista no Cronograma. A ausência de pagamento no prazo acarretará o cancelamento da inscrição.

3.8.7. A concessão da isenção não garante a homologação da inscrição, devendo o candidato atender a todas as demais exigências constantes deste Edital.

3.8.8 Não haverá devolução do valor da inscrição em hipótese alguma;

3.9. O candidato que preencher incorretamente sua inscrição ou que fizer qualquer declaração falsa,

inxata, ou ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas no presente Edital terá sua inscrição cancelada tendo, em consequência, anulado os atos decorrentes dela, mesmo que aprovado nas provas e exames ou, ainda que, o fato seja constatado posteriormente;

3.10. A Comissão Executiva do Processo Seletivo divulgará a listagem de inscrições deferidas e indeferidas.

4. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

4.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal;

4.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da Legislação Eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar;

4.4. Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

4.5. Possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social;

4.6. A contratação será realizada exclusivamente a critério da Prefeitura Municipal de Canas dentro do prazo de validade do Processo Seletivo **01/2026** para formação de cadastro de reserva e substituição de funcionários para o exercício de 2026 e de acordo com a necessidade, pela ordem de classificação dos candidatos.

4.7. O candidato terá 2 (dois) dias úteis, após a convocação realizada pela Prefeitura Municipal de Canas, munido dos seguintes documentos (originais e cópias) para a apresentação ao setor de Recursos Humanos:

I - CPF;

II - Identidade;

III - Título de Eleitor com quitação eleitoral;

IV - PIS/PASEP (se possuir);

V - Comprovante de residência;

VI - Comprovante de conta corrente ou poupança;

VII - Formação acadêmica/titulação, conforme anexo II, deste Edital;

VIII - Certificado de reservista para homem;

IX - Atestado de Antecedentes Criminais;

X - Carteira de Vacinação;

XI - Declaração de Acúmulo de Cargo;

XII Certidão de Casamento ou Nascimento;

XIII - Certidão de Nascimento de filhos;

XIV - Carteira de Trabalho.

5. CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:

5.1. A pessoa com deficiência que pretenda fazer uso da prerrogativa que lhe é facultada no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, fica assegurada o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo;

5.2. Segundo dispõe Decreto n.º 3.298, 20 de dezembro de 1999, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no presente Edital para candidato com deficiência, conforme estabelece a legislação;

5.3. Considera-se pessoa com deficiência aquelas que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e alterações;

5.4. A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova objetiva;

5.5. O candidato inscrito como deficiente deverá comunicá-la no Formulário de Inscrição, e encaminhar o laudo para o email educacao@canas.sp.gov.br, (com especificação do CID) expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias e que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua provável causa, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova (Braille, Ampliado ou Ledor);

5.6. O candidato que não atender ao dispositivo mencionado no item será considerado como pessoas sem deficiência;

5.7. O Candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação;

5.8. Não será contratado o candidato cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada;

5.9. A compatibilidade será determinada por meio de avaliação médica oficial;

5.10. Ao final da avaliação, será divulgada:

- a) A **Lista Geral de Classificação**, contendo todos os candidatos aprovados, inclusive as pessoas com deficiência; e
- b) A **Lista Específica de Pessoas com Deficiência**, extraída a partir da Lista Geral, para fins de verificação do cumprimento da reserva de vagas e do acompanhamento da política de inclusão.

5.11 A convocação para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência observará **rigorosamente a ordem de classificação na Lista Geral**, aplicando-se a reserva de vagas de forma **proporcional e alternada**, de acordo com a sequência de convocações, assegurando-se que, ao longo das nomeações/contratações, seja respeitado o percentual mínimo destinado às Pessoas com Deficiência.

5.12. A critério da Administração, poderá ser realizada **avaliação multiprofissional** para confirmação da condição de pessoa com deficiência, constituída por equipe formalmente designada, que analisará o laudo apresentado, poderá solicitar documentos ou exames complementares e emitirá parecer conclusivo quanto ao enquadramento.

5.13. A não comprovação da condição de pessoa com deficiência, na forma exigida neste Edital, implicará:

- a) O **indeferimento da inscrição** na condição de PCD; e
- b) A permanência do candidato apenas na **Lista Geral**, caso atenda aos demais requisitos do certame.

5.14. O candidato inscrito como PCD que não necessitar de qualquer adaptação para realização das provas ou para o exercício das funções concorrerá em plena igualdade com os demais candidatos, sem qualquer vantagem ou bônus em razão dessa condição.

5.15. Na hipótese de inexistência de candidatos inscritos ou habilitados na condição de pessoa com deficiência, ou de não preenchimento das vagas reservadas por falta de aprovação, as vagas remanescentes serão destinadas aos demais candidatos, observada a ordem de classificação na Lista Geral.

5.16. A falsidade de declaração quanto à condição de pessoa com deficiência, bem como a apresentação de documentos inidôneos, sujeitará o candidato à **eliminação do Processo Seletivo**, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.

6. DA RESCISÃO:

6.1 O contrato temporário a ser firmado em decorrência deste Processo Seletivo, poderá ser rescindido, a qualquer tempo, a **critério da Administração Pública**, nos termos da legislação vigente e demais normas aplicáveis, observados o interesse público e a conveniência administrativa, nas seguintes hipóteses, entre outras:

I – Por conveniência ou oportunidade da Administração, devidamente motivada, em razão de interesse público superveniente;

II – Pelo retorno do servidor efetivo à vaga, pelo provimento do cargo por concurso público ou pela extinção/alteração da necessidade temporária que deu origem à contratação;

III – Por inobservância, por parte do contratado, das condições estabelecidas neste edital, no contrato e nas normas internas da Secretaria Municipal de Educação;

IV – Por desempenho insuficiente ou inadequado no exercício das funções;

V – Por prática de falta disciplinar grave, assim definida em regulamento interno, estatuto dos servidores ou legislação específica;

VI – Por acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas, na forma da Constituição Federal;

VII – Por apresentação de documentos ou declarações falsas durante o processo seletivo ou no ato da contratação;

VIII – Por condenação criminal transitada em julgado, incompatível com o exercício das funções na área educacional;

IX – Por iniciativa do contratado, mediante requerimento formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo motivo relevante devidamente comprovado e aceito pela Administração.

§1º A rescisão será formalmente comunicada ao contratado, com exposição sucinta dos motivos, garantindo-se, quando cabível, o contraditório e a ampla defesa.

§2º A rescisão contratual não gerará, em nenhuma hipótese, direito a indenização ao contratado, ressalvados os direitos já adquiridos até a data da rescisão, na forma da legislação aplicável.

§3º A participação neste processo seletivo implica ciência e aceitação, por parte do candidato, de que o vínculo a ser firmado é de natureza **temporária e precária**, podendo ser rescindido a critério da Administração Pública, sempre que o exigir o interesse público.

6.1.1. Quando o contratado incorrer em falta disciplinar, inaptidão ou inadequação no cumprimento de suas obrigações ou desempenho profissional.

7. PROCESSO SELETIVO

7.1. O Processo Seletivo constará de duas etapas para todos os cargos:

7.1.1. Prova objetiva, sem consulta, de caráter classificatório;

7.1.2. Exame Médico pré-admissional, de caráter eliminatório.

8. EXECUÇÃO DA PROVA



A prova objetiva será realizada no dia **24 de janeiro de 2026**, das 09h as 11h, conforme constante do Anexo I, os locais de prova serão divulgados na convocação.

8.1. A prova terá tempo de duração de **02 (duas)** horas corridas.

8.2. As datas previstas poderão ser alteradas em virtude da quantidade de inscritos, da disponibilidade de locais para realização das provas e de outros fatores supervenientes.

8.2.1. Havendo qualquer alteração das regras contidas neste Edital, será dada a regular publicidade do Ato e revisado, caso seja necessário, os prazos contidos no Cronograma do Anexo I.

8.3. A confirmação oficial acerca da data, horário e local da realização da PROVA OBJETIVA dependerá da quantidade de inscritos e de vagas e, ocorrerá através de Edital de Convocação a ser disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Canas – <http://www.canas.sp.gov.br>;

8.4. Não serão fornecidas por telefone, e-mail ou aplicativos de mensagens, informações a respeito de data, local e horário de realização da prova objetiva. O candidato deverá observar rigorosamente os Editais e os comunicados a serem divulgados na forma do item 8.1;

8.5. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações acerca da data, horário e local de aplicação das provas através dos meios oficiais de divulgação;

8.6. A Prova Objetiva visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato necessário ao exercício do Cargo/Emprego/Função, e será composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, para o Cargo de Auxiliar de Serviços Infantis e 20 (vinte) questões de múltipla escolha para o Cargo de Professor de todas as áreas, as quais serão elaboradas de acordo com o conteúdo programático constante do ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, sendo distribuídas e pontuadas na seguinte conformidade:



AUXILIAR DE SERVIÇOS INFANTIS				
DISCIPLINAS	NºQUESTOES	PESO	TOTAL DE PONTOS POR DISCIPLINA	TOTAL
Língua Portuguesa	08	1	8	20
Matemática	08	1	8	
Conhecimentos Gerais (atualidades)	04	1	4	

PROFESSOR - TODAS AS ÁREAS				
DISCIPLINAS	Nº QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS POR DISCIPLINA	TOTAL
Língua Portuguesa	05	1	5	20
Matemática	05	1	5	
Conhecimentos Pedagógicos	05	1	5	
Legislação de Ensino	05	1	5	

8.6.1. O candidato receberá o caderno de questões e a folha de resposta.

8.6.2. Decorridos 30 (trinta) minutos do início da prova, o candidato poderá preencher e entregar a folha oficial de respostas, não será permitido ao candidato levar consigo o caderno de prova;

8.6.3. A Prefeitura Municipal de Canas publicará no site oficial o gabarito das provas e o caderno de prova.

8.7. A classificação se dará da maior para a menor, sem nota de corte.

8.8. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova objetiva, pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos de comprovante de inscrição, documento oficial de identidade com foto, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha;

8.9. O documento oficial de identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato;

8.10. Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento do portão ou que não estiver portando o documento apto para sua identificação;

8.11. O não comparecimento a Prova Objetiva, qualquer seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua consequente eliminação;

8.12. Os três últimos candidatos por sala deverão permanecer no local até a finalização da prova pelo último destes, para a assinatura do termo de finalização e lacração do envelope que contém as provas.

9. RECURSOS



9.1. Os recursos deverão ser efetuados por escrito, devidamente fundamentados, dirigidos a Comissão Executiva do Processo Seletivo, devendo ser entregues e protocolados junto a Secretaria Municipal de Educação, Avenida 22 de Março, nº 111, Canas-SP, constando o nome do candidato, o documento de identificação e telefone (ANEXO IV), ou encaminhados para o email educacao@canas.sp.gov.br.

9.2. O prazo de interposição de recursos será de 02 (dois) dias após a realização de cada etapa ou da divulgação dos respectivos resultados, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente.

9.3. Serão indeferidos os recursos interpostos fora dos prazos e condições estabelecidas.

9.4. A Comissão Executiva do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual caberão recursos adicionais.

10. EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

10.1. Os candidatos classificados serão convocados, na medida da necessidade, para a realização de exame médico pré-admissional de caráter eliminatório, obedecida a classificação final.

11. CLASSIFICAÇÃO

11.1. Os candidatos serão classificados da maior para a menor nota obtida na Prova Objetiva, em lista por cargo.

11.2. A classificação preliminar de que trata o item anterior será publicada no site da Prefeitura Municipal de Canas e no Paço Municipal em **28/01/2026** será efetivada em listagens distintas de classificação, sendo:

11.3. Em caso de empate na classificação final, terá preferência o candidato de maior idade, persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver maior número de dependentes e em seguida, o candidato que possuir maior tempo de exercício no Magistério.

11.4. A publicação da lista final dos candidatos classificados no Processo Seletivo público será feita por cargo, e uma contendo apenas os candidatos portadores de deficiência, se houver.

11.5. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será no dia **02/02/2026**.

12. DIVULGAÇÃO

12.1. Todas as etapas serão divulgadas pelo site da Prefeitura Municipal de Canas, afixadas nos quadros de avisos do Paço Municipal, no site <http://www.canas.sp.gov.br>, na Secretaria Municipal de Educação do município e publicados em jornal local, quando for o caso.

13. CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação dos candidatos classificados que comprovarem as exigências e requisitos contidos no Quadro I das Funções e Vigências deste Edital será efetuada de acordo com as necessidades de pessoal, disponibilidade orçamentária da Prefeitura e limites legais para tais despesas, obedecendo à ordem de classificação final.

13.2. Os contratados a prazo determinado serão regidos pelo regime jurídico do direito administrativo;

13.3. A convocação para contratação dar-se-á por telegrama, e-mail ou contato telefônico.

13.3.1. O candidato ficará responsável em informar o setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canas, caso altere os dados informados no ato da inscrição do item 13.3 deste Edital.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos constatados no decorrer do Processo Seletivo Público, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do mesmo;

14.2. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com observância da ordem classificatória;

14.3. Não poderão participar do Processo Seletivo público os candidatos que tenham sido exonerados por processo administrativo ou demitidos por falta grave, na Prefeitura Municipal de Canas;

14.4. A classificação do Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de contratação automática, mas apenas a expectativa de ser contratado, segundo rigorosa ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada às observâncias legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse da Prefeitura Municipal de Canas.

14.5. O Processo Seletivo nº 01/2026 terá validade de acordo com as cláusulas 1.2.

14.6. Caberá ao Prefeito Municipal de Canas a homologação dos resultados do presente Processo Seletivo Público.



14.7. Não serão aceitos pedidos de revisão de provas ou de notas, ou ainda, vistas de provas, qualquer que seja a hipótese alegada.

14.8. Decorridos 120 dias da homologação do Processo Seletivo Público, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se durante o seu período de validade, os registros eletrônicos a eles referentes.

14.9. À Prefeitura Municipal de Canas é facultada a anulação parcial ou total do Processo Seletivo público, antes de homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.

14.10. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo.

Canas/SP, 02 de janeiro de 2026.



ANEXO I - CRONOGRAMA

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
02/01/26 à 12/01/26	-	INSCRIÇÃO	Site http://www.canas.sp.gov.br
02/01/26 à 08/01/26	-	Pedido de Isenção	Encaminhar formulário para o endereço educacao@canas.sp.gov.br
13/01/2026	Após às 10h	Divulgação dos números de inscrições deferidas	Site http://www.canas.sp.gov.br
15/01 e 16/01/2026	9h às 16h se for presencial	Recurso	Secretaria Municipal de Educação (Avenida 22 de Março, nº 111) Telefone: 3199-5683 ou ou através do endereço eletrônico educacao@canas.sp.gov.br .
19/01/2026	A partir das 9 horas	Lista dos Deferidos	Site http://www.canas.sp.gov.br
21/01/26	A partir das 9 horas	Divulgação Local de Prova	Site http://www.canas.sp.gov.br
24/01/2026	9h (chegar com 30 minutos de antecedencia) PEB I - ANOS INICIAIS PEB II – ARTES PEB II – CIÊNCIAS PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA PEB II – GEOGRAFIA PEB II - HISTÓRIA PEB II – INFORMÁTICA PEB II – INGLÊS PEB II - MATEMÁTICA PEB II – MÚSICA PEB II - PORTUGUÊS PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL AUXILIAR DE SERVIÇOS INFANTIS	Prova Objetiva Apresentar: comprovante e inscrição e documento original com foto	



**PREFEITURA DE
CANAS**

24/01/2026	Após às 18h	Gabarito	Site http://www.canas.sp.gov.br
26/01 e 27/01/2026	De 9h às 16h	Protocolo de Recursos do Gabarito e da Prova Objetiva	Secretaria Municipal de Educação (Avenida 22 de Março, nº 111) Telefone: 3199-5683 ou através do endereço eletrônico educacao@canas.sp.gov.br .
28/01/2026	A partir das 9h	Resultado Preliminar	Site http://www.canas.sp.gov.br
29/01 e 30/01/2026	De 9h às 16h	Protocolo de Recursos do Resultado	Secretaria Municipal de Educação (Avenida 22 de Março, nº 111) Telefone: 3199-5683 ou através do endereço eletrônico educacao@canas.sp.gov.br .
02/02/2026	A partir das 9h	Resultado Final	Site http://www.canas.sp.gov.br



ANEXO II

I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - AUXILIAR DE SERVIÇOS INFANTIS

PORTUGUÊS: Alfabeto da Língua Portuguesa: Ordem Alfabética, Ordenação de Frases, Ortografia, divisão Silábica e Classificação quanto ao número de sílabas, Frases: interrogativas, exclamativas, afirmativas e negativas, Classes de Palavras, Comparação de palavras entre si: Antônimos e Sinônimos; acentuação gráfica; sinais de pontuação; concordância dos nomes (substantivos) e dos verbos; análise e interpretação de texto.

MATEMÁTICA: Conjunto dos números naturais: quatro operações fundamentais, resolução de problemas sobre quatro operações; sistema de numeração decimal; números até bilhão; noções de dúzia, arroba, metade, dobro, triplo, um quarto ou quarta parte, um terço ou terça parte; medidas de comprimento, superfície, massa, capacidade e tempo- transformações- problemas; número decimal; operações sistema monetário nacional – Real; perímetro e área quadrado e retângulo operações com frações; operações com números decimais.

CONHECIMENTOS GERAIS: Temas da atualidade.

Referência Bibliográfica:

- DANTE, Luiz Roberto. Matemática: contexto & aplicações. 3. ed. São Paulo: Ática, 2016.
- GIOVANNI, José Ruy. A conquista da matemática. São Paulo: FTD, 2018.
- LORENZATO, Sérgio. Educação Matemática: da teoria à prática. Campinas: Autores Associados, 2010.
- SMOLE, Kátia; DINIZ, Maria Ignez; CARRASCO, Ana Lúcia. Matemática para todos. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2015.
- BECHARA, Evanildo. Moderna gramática portuguesa. 37. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2015.
- CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. 5. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2013.
- NEVES, Maria Helena de Moura. Gramática de usos do português. 2. ed. São Paulo: Editora Unesp, 2011.
- ANTUNES, Irandé. Muito além da gramática: por um ensino de língua sem pedras no caminho. São Paulo: Parábola Editorial, 2007.
- KOCH, Ingênore Villaça; TRAVAGLIA, Luiz Carlos. Texto e coerência. 17. ed. São Paulo: Cortez, 2015.

II - COMUM A TODOS OS CARGOS DE PROFESSORES.

PORTUGUÊS: Compreensão de texto, Gêneros e Tipo de Texto, Intertextualidade, Sistema Ortográfico, Acentuação Gráfica, Emprego do Pronome Pessoal e dos Pronomes Possessivos, Valor Semântico e Emprego de Conectivos, Flexão Nominal de Gênero e Número, Flexão Verbal: Verbos Irregulares Defectivos e Anômalos, Vozes Verbais, Locuções Verbais e Tempos Composto, Sintaxe de Concordância, Regência e Colocação, Emprego do Sinal Indicativo da Crase, Emprego dos Sinais de Pontuação, Aspectos Semânticos: adequação vocabular, denotação, conotação, polissemia e ambiguidade, Estilísticas: Figura Sintática, Semânticas e Fonológicas.

MATEMÁTICA: Conjuntos; Operações: Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão, Frações Ordinárias:



Representação, Relação e Operações, Conjuntos Numéricos – naturais inteiros e racionais (propriedades e operações), Medidas de Comprimento: massa, capacidade e tempo, Número e Grandezas Proporcionais, Razão e Proporção, Regra de Três Simples e Composta, Porcentagem: juros e descontos simples, Equações, Sistemas e Problemas envolvendo variáveis do Primeiro e Segundo Grau, Relações Métricas e Trigonométricas do Triângulo, Problemas que envolvam figuras planas, Funções, Análise Combinatória, Sistemas Legais de Medida, Raciocínio Lógico.

CONHECIMENTOS DE LEGISLAÇÃO DE ENSINO E PEDAGÓGICOS: Constituição Federal. Lei n.º 9.834 de 20/12/1996 - Lei Federal n. 8.069 de 13/07/1990 BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília, 2018. Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA; Fundamentos Teóricos da Educação: Perspectiva Histórica da Educação, Aspectos filosóficos e sociológicos da Educação, Aspectos psicológicos do desenvolvimento humano e Teorias da aprendizagem, Interdisciplinaridade, Instrumentos Pedagógicos do Ensino e da Aprendizagem, Projeto Político Pedagógico, PPA, Planejamento, Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Avaliação: função, objetivos e modalidades. História dos movimentos pedagógicos no Brasil.

Referência Bibliográfica :

- ALMEIDA, Joyce Elaine de; BORTONI-RICARDO, Stella Maris. Variação linguística na escola. São Paulo: Contexto, 2023.
- ANTUNES, Irandé. Muito além da gramática: por um ensino de língua sem pedras no caminho. São Paulo: Parábola Editorial, 2007.
- BECHARA, Evanildo. Moderna gramática portuguesa. 37. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2015.
- BICUDO, Maria Aparecida Viggiani (org.). Pesquisa em Educação Matemática: concepções e perspectivas. São Paulo: Editora Unesp, 1999.
- BORTONI-RICARDO, Stella Maris et al. (orgs.). Por que a escola não ensina gramática assim? 1. ed. São Paulo: Parábola Editorial, 2014.
- BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.
- BRASIL. Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023. Institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 13 jun. 2023.
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 16 jul. 1990.
- BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 23 dez. 1996.
- BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 26 jun. 2014.
- BRASIL. Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016. Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 9 mar. 2016.
- BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Brasília, DF: MEC, 2018.
- BRASIL. Ministério da Educação. Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília, DF: MEC, 2008.
- BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CP nº 8/2012. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Brasília, DF: MEC/CNE, 2012.
- BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CEB nº 7/2010. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília, DF: MEC/CNE, 2010.



BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CEB nº 20/2009. Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Brasília, DF: MEC/CNE, 2009.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CEB nº 5/2009. Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Brasília, DF: MEC/CNE, 2009.

CIPRO NETO, Pasquale; INFANTE, Ulisses. Gramática da Língua Portuguesa. 4. ed. São Paulo: Scipione, 2016.

COELHO, Raphael. Educação digital e ferramentas tecnológicas aproximam professores de alunos e tornam a sala de aula mais interativa. Jornal Espírito Santo Notícias, 2023. Disponível em: <<https://esnoticias.com.br>>.

CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. 5. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2013.

D'AMBROSIO, Ubiratan. Educação Matemática: da teoria à prática. Campinas: Papirus, 1996. (Coleção Perspectivas em Educação Matemática).

D'AMBROSIO, Ubiratan. Sociedade, cultura, matemática e seu ensino. Educação e Pesquisa, São Paulo, v. 1, n. 31, p. 99-120, jan./abr. 2005. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/ep/a/TgJbqssD83ytTNyxnPGBTcw/?lang=pt&format=pdf>>.

DANTE, Luiz Roberto. Matemática: contexto & aplicações. São Paulo: Ática, 2013.

DIONÍSIO, Angela Paiva; MACHADO, Anna Rachel; BEZERRA, Maria Auxiliadora (org.). Gêneros textuais & ensino. 1. ed. São Paulo: Parábola, 2020. (Série Estratégias de Ensino; 18).

ELIAS, V. M. (org.). Ensino de Língua Portuguesa: oralidade, escrita, leitura. São Paulo: Contexto, 2011.

FAZENDA, I. C. A. (Org.). Didática e interdisciplinaridade. 13. ed. Campinas: Papirus, 2008.

_____. Interdisciplinaridade e Transdisciplinaridade na Formação de Professores. Ideação, [S. I.], v. 10, n. 1, p. p.93–104, 2010. Disponível em: <https://erevista.unioeste.br/index.php/ideacao/article/view/4146>. Acesso em: 16 set. 2024.

_____. (Org.). O que é interdisciplinaridade? 2º ed. – São Paulo: Cortez, 2013.

_____. (Org.). Interdisciplinaridade: pensar, pesquisar, intervir. São Paulo, Cortez, 2014.

FIORENTINI, D.; MIORIM, A. M. (org.). Por trás da porta, que matemática acontece? Campinas, SP: Editora FE/Unicamp – Cempem, 2001.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia. São Paulo: Paz e Terra, 2011.

IEZZI, Gelson; DOLCE, Osvaldo; DEGENSZAJN, David. Fundamentos de matemática elementar. São Paulo: Atual, 2011.

KOCH, Ingredore Villaça; TRAVAGLIA, Luiz Carlos. Texto e coerência. 17. ed. São Paulo: Cortez, 2015.

LIMA, Elon Lages. Curso de análise. Rio de Janeiro: IMPA, 2004.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão escolar: o que é? por quê? como fazer? São Paulo: Moderna, 2006.

MARANHÃO, Cristina. Educação matemática nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio. São Paulo: Editora Musa, 2023.

MARCUSCHI, Luiz Antônio. Produção textual, análise de gêneros e compreensão. 1. ed. São Paulo: Parábola, 2020. (Série Educação Linguística).

MORAN, José; MASETTO, Marcos; BEHRENS, Marilda. Novas tecnologias e mediação pedagógica. São Paulo: Papirus, 2000.

NEVES, Maria Helena de Moura. Gramática de usos do português. 2. ed. São Paulo: Editora Unesp, 2011.

OLIVEIRA, Martha Kohl. Vygotsky: Aprendizado e desenvolvimento. Um processo sócio-histórico. São Paulo. Scipione, 1997.

PAIVA, Manoel. Matemática: ensino médio. São Paulo: Moderna, 2012.



PERRENOUD, Philippe. Dez novas competências para ensinar. Porto Alegre: Artmed, 2000.

SOARES, Maria Aparecida. Probabilidade e estatística. São Paulo: Pearson, 2015.

VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Planejamento: projeto de ensino-aprendizagem e projeto político-pedagógico – elementos metodológicos para elaboração e realização. 7. ed. São Paulo: Libertad, 2000.

_____ VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Indisciplina e disciplina escolar: Fundamentos para o trabalho docente – 1 ed. – São Paulo, Cortez, 2009



ANEXO III – FORMULÁRIO DE PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO CANDIDATO (A)

- Nome completo: _____
- CPF: _____ RG: _____
- Órgão expedidor: _____ UF: _____
- Data de nascimento: ____/____/_____
- Endereço completo: _____
- Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____
- CEP: _____
- Telefone: (____) _____
- E-mail: _____

2. DADOS DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- Cargo/Função pretendida: _____
- Área: Educação
- Número de inscrição (se já gerado): _____

3. FUNDAMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO

() Declaro estar inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), e possuir renda per capita de até ½ do salário mínimo nacional.

NIS (Número de Identificação Social): _____

() Declaro estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme critérios previstos no edital, e apresento, em anexo, a documentação comprobatória:

() Comprovantes de renda de todos os membros do núcleo familiar, ou folha resumo do CAD Único;

() Declaração de desemprego ou de trabalho informal (se aplicável);

() Outros documentos previstos no edital: _____

4. DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste formulário e os documentos apresentados são verdadeiros, cientes de que a apresentação de informação ou documento falso implicará no indeferimento da isenção e nas demais sanções previstas em lei e no edital do processo seletivo.

Local e data: _____

Assinatura do (a) candidato (a): _____



PREFEITURA DE **CANAS**

ANEXO IV– FORMULÁRIO DE RECURSOS

- () GABARITO DA PROVA OBJETIVA () PROVA OBJETIVA
() RESULTADO FINAL

À Comissão do PROCESSO SELETIVO **01/2026**, MUNICÍPIO DE CANAS, SP.

Prezados Senhores,

Eu, _____, candidato à função de _____, RG Nº _____, inscrito no PROCESSO SELETIVO **01/2026**, desta Prefeitura, venho através deste solicitar:

Atenciosamente,

Canas/SP, de de 2026.

Nome: Tel.: ()



**PREFEITURA DE
CANAS**

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu, _____, nacionalidade _____,
portador(a) do RG nº _____, estado civil _____, inscrito(a) no CPF nº _____,
residente e domiciliado(a) à _____,
Bairro _____, Município de _____, UF _____,

DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da lei, que **não possuo renda própria** de qualquer natureza, não exerço atividade remunerada formal ou informal e não recebo benefícios previdenciários, assistenciais ou de outro tipo que gerem renda mensal.

Declaro, ainda, estar ciente de que a prestação de informação falsa nesta declaração poderá implicar sanções administrativas, civis e penais, nos termos da legislação vigente.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, // _____.

Cidade

Assinatura do (a) Declarante

() Assinatura conferida – Servidor responsável: _____
Carimbo e assinatura